

ADESÃO N° 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 338/2026, Ata de Registro de Preços 10/2026 São Bernardo/MA, Pregão Eletrônico 013/2026, Processo Administrativo 202603029/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.987/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 338/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF n° 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, N° 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 23.378.932/0001-78, com sede na Av. Prefeito Freitas Neto, N° 5.613 bairro Bom Jesus em Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA**, inscrito no CPF n° 222.137.403-72, RG n° 200484695 MF CE, TEL (86) 3226-4849, e-mail: administrativo@cedionline.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Ata de Registro de Preços 10/2026 São Bernardo/MA, Pregão Eletrônico 013/2026, Processo Administrativo 202603029/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA)**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1.	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
2.	Tratamento Cirurgico de varizes (Bilateral)	Proc.	175	R\$ 2.814,39	R\$ 492.518,25
3.	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc.	50	R\$ 2.995,24	R\$ 149.762,00
4.	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	Proc.	50	R\$ 1.242,99	R\$ 62.149,50
5.	Sutura conjuntiva	Proc.	150	R\$181,67	R\$ 27.250,50
6.	Sutura de córnea	Proc.	150	R\$397,84	R\$ 59.676,00
7.	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc.	150	R\$526,51	R\$ 78.976,50
Valor Total					R\$ 932.832,75

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- O valor total da contratação é de R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- n) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- o) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em **até 1 (um) dia** no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

8.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.



CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
- 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;



4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão em Saúde
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC
Classificação econômica	3.3.90.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica
Fonte de recurso	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA- Portaria nº 265/2026**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026.



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FRANCISCO EMANUEL
DE AZEVEDO
CORREIA:2221374037
2

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EMANUEL DE
AZEVEDO
CORREIA:22213740372
Dados: 2026.07.21 11:19:41
-03'00'

AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 23.378.932/0001-78
FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Mário Cláudio de Sousa Vieira
2 Renata Bessa Pontes

CPF 624.524.793-60

CPF 613.228.203-33



EXTRATO DE CONTRATO n° 338/ 2026
ADESÃO N°05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026 – Barra do Corda/MA. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA. **ADESÃO N° 05/2026.** Contratado **AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.378.932/0001-78**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).** Unidade Orçamentária – 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde-Sub-função – 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa – 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade – 2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de impostos e trans.-saúde. Fonte de Recurso – 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. **Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 338/ 2026
ADESÃO N°05/2026



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.987/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA. ADESÃO N° 05/2026. Contratado AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 23.378.932/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária – 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde- Sub-função – 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa – 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade – 2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de impostos e trans.-saúde. Fonte de Recurso – 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARGO: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



Secretário de Saúde

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO nº 338/ 2026 ADESÃO Nº05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA. ADESÃO Nº 05/2026. Contratado AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária – 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde- Sub-função – 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa – 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade – 2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso – 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Gyslaina Ferreira Almeida

Assessora Jurídica

Código identificador: rryv7yjf75120260722160717

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 005/2026 para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Gyslaina Ferreira Almeida

Assessora Jurídica

Código identificador: qm634qdnkdd20260722160717

Secretaria de Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO HOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 Seleção de para firmar Termo de Execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2026, às 09:20 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital referente à **seleção de 01 (uma) proposta para a execução de 01 (uma) Feira Cultural**, conforme a PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Após transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, e após análise definitiva da documentação apresentada, a Comissão procedeu à homologação final do resultado do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2026, às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de ar-condicionado, bebedouros, fogões e ventiladores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pela Pregoeira. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos, adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA, CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com.

Bacabeira/MA, 22 de julho de 2026.

SULAMITA NUNES CARVALHO
Secretária Adjunta Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 310/2025
Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 310/2025. Adesão Pregão Eletrônico nº 007/2025, CONTRATADO: Empresa R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.606.773/0001-96, neste ato representada pelo Sra. Delmar Barbosa da Silveira. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme permitido no Art. 107 da Lei 14.133/2021, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato nº. 310/2025, alterando o prazo de vigência de 18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2026, para 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027. Barra do Corda/MA, 17 de julho de 2026. Felipe Rodrigues Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2026

ADESÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA. ADESÃO Nº 05/2026. Contratado AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária - 1901 - Fundo Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde- Subfunção - 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa - 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade - 2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso - 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 005/2026 para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão à Ata de Registro de Preço, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO DE ADITIVO 01/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 343/2025 - Dispensa de Licitação nº 010/2025. CONTRATADO: RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.148.551/0001-96. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, do contrato nº. 343/2025, conforme prevista na Cláusula Décima Sexta, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 7.930,26 (sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos). Barra do Corda (MA), 16 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 296/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 296/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027. DATA: 21 de julho de 2026: Barra do Corda (MA). ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 298/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. Contratante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 298/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027 e também alterando a cláusula primeira, conforme prevista na Cláusula Décima Quarta o valor do contrato inicial no Valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais). Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: ROSANGELA SILVA DA COSTA DE LIMA. CARG: Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 293/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 293/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027 e também alterando a cláusula primeira, conforme prevista na Cláusula Décima Quarta o valor do contrato inicial no Valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais). Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 295/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 295/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027. DATA: 21 de julho de 2026: Barra do Corda (MA). ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.475/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 435/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. CONTRATADO: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.879.596/0001-38. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº 435/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil). DATA: 07 de maio de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 297/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 297/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027. DATA: 22 de julho de 2026: Barra do Corda (MA). ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY, CARG Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 283/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025. CONTRATADO Sr. JOSE BELSO RESPLANDES ALVES. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº 283/2025, alterando o prazo de vigência de 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026, para 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2027. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026

Processo Administrativo nº: 051/2026

Concorrência nº: 06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Carolina/MA - CNPJ nº 12.081.691/0001-84

Contratado: Estrelomax Construções e Locações LTDA - CNPJ nº 42.335.006/0001-60

Objeto do Contrato originário: Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação de vias na zona urbana do Município de Carolina/MA, conforme Plano de Ação nº 09032026-097713/2026.

Objeto do Aditamento: Acréscimo quantitativo de serviços de engenharia ao objeto contratual, com base no Orçamento Sintético revisado (Planilha TSD-1 - Anexo I). Fundamentação legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 052/2026.

Valor do acréscimo: R\$ 192.500,38 (10,97% do valor inicial atualizado, dentro do limite legal de 25%).

Valor global atualizado do Contrato: R\$ 1.947.150,90.

Dotação orçamentária:

Funcional programática: 15.451.0035.1023 - Construção, Ampliação, Pavimentação de Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.90.61

Fonte de Recursos: 1.700.00.0

Vigência e prazo de execução: Mantidos inalterados (12 meses de vigência; 150 dias de execução, a contar da Ordem de Serviço).

Data de assinatura: 16 de julho de 2026. Carolina/MA, 16 de julho de 2026. Marcilene



Contrato nº 338/2026

Última atualização 27/07/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade executora:** 2462 - Fundo Municipal de Saúde**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.987/2026 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 27/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026 **Vigência:** de 21/07/2026 a 21/07/2027**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000337/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000122/2026](#)**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Objeto:**

Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 932.832,75

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.378.932/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.